



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROJETO DE LEI Nº 926, DE 2011**

*Declara o Movimento Tradicionalista Gaúcho- MTG como Patrimônio Histórico e Cultural do Brasil.*

**Autor:** Deputado **GIOVANI CHERINI**

**Relator:** Deputado **PAULO PIMENTA**

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do nobre Deputado Giovani Cherini (PDT-RS), propõe o reconhecimento do Movimento Tradicionalista Gaúcho- MTG como Patrimônio Histórico e Cultural do Brasil.

Na justificação, o autor da matéria ressalta a importância cultural da tradição gaúcha, ao afirmar que “O MTG é um órgão catalisador, disciplinador, orientador das atividades dos seus filiados e entidades associativas, além de congregar mais de 1400 Entidades Tradicionalistas, legalmente constituídas, conhecidas por Centro de Tradições Gaúchas. Sabe-se que o movimento tradicionalista rio-grandense - vem se desenvolvendo desde 1947, com características especialíssimas”.

E prossegue, em sua justificação: “o MTG é uma sociedade civil sem fins lucrativos, dedica-se à preservação, resgate e desenvolvimento da cultura gaúcha, por entender que o tradicionalismo é um organismo social de natureza nativista, cívica, cultural, literária, artística e



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

folclórica, conforme descreve simbolicamente o Brasão de Armas do MTG, com as sete (7) folhas do broto, que nasce do tronco do passado”.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A Constituição de 1988, reconhecendo a importância e a significação da preservação da memória para construção da cidadania e esteio de nossa identidade cultural, reservou artigo especial, em que ampliou a noção de Patrimônio Histórico. Assim, hoje, o conceito de Patrimônio Cultural não está mais restrito ao dito "Patrimônio Edificado", a chamada "pedra e cal", constituído de bens imóveis, representados por edifícios, templos e monumentos de notável valor estético e artístico. O Patrimônio Cultural do país é constituído de "***bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira...***" (art. 216, caput).

A partir dessa definição legal, podemos concluir que as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as manifestações artísticas e os conhecimentos tradicionais dos diferentes segmentos étnicos foram elevados à categoria de Patrimônio Cultural brasileiro, por se constituírem em bens de natureza imaterial. A tutela jurídica aos bens de natureza imaterial está devidamente garantida pelo Decreto nº 3.551, de 2000, que "*Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa do Patrimônio Imaterial e dá outras providências*".



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A presente proposição ao propor que o Movimento Tradicionalista Gaúcho- MTG seja reconhecido como Patrimônio Histórico do Brasil encontra, assim, o devido respaldo legal.

Hoje, esse Movimento adquiriu amplitude nacional ao se espalhar em diversos Centros de Tradição Gaúcha por esse país de dimensões continentais. Assim, consideramos que o MTG merece justamente seu reconhecimento como parte integrante do acervo de manifestações que revelam, em última instância, a diversidade étnica e regional de nosso País e o caráter multifacetado de nosso Patrimônio Histórico e Cultural.

Face ao exposto, votamos pela aprovação do PL nº 926, de 2011.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de agosto de 2011.

*Deputado PAULO PIMENTA*

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2011\_11406